



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. JUSTIFICATIVA DO PEDIDO**

- A contratação é necessária para assegurar a conformidade metodológica das contratações de TIC do Tribunal, em especial aquelas baseadas na métrica de Pontos de Função, em observância à Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes da Secretaria de Governo Digital.
- Informo ainda que a Filiação IFPUG tem seu vencimento em **30/06/2026 (5195562)**

### **2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- Contratação dos serviços de renovação da filiação corporativa do TRF da 5ª Região junto ao *International Function Point Users Group* – IFPUG, pelo período de 12 (doze) meses, referente ao exercício de 2026.

### **3. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

- Filiação corporativa anual;
- Acesso institucional às áreas restritas do IFPUG;
- Manutenção das certificações CFPS dos servidores indicados.

### **4. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

- A renovação da filiação deverá ser efetivada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pela contratada.
- execução indireta, por fornecimento único do serviço.

### **5. DO PREÇO E DA FONTE DOS RECURSOS**

- Será considerado, para efeito de apresentação da proposta comercial e pagamento da fatura, o valor *em real*.
- Fonte dos recursos: CUSTEIO (DTI)
- Item do PAC: TRF5-DTI-0010

### **6. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES A SEREM EXIGIDAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA**

- Efetivar a renovação da filiação no prazo estabelecido;
- Arcar com encargos fiscais, cambiais e demais custos incidentes;
- Fornecer comprovação formal da filiação ativa.
- Aplicam-se as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, em caso de inexecução total ou parcial do objeto.

## **7. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- Designar gestor da contratação;
- Efetuar o pagamento após o devido atesto da área técnica.

## **8. PAGAMENTO**

- O pagamento será realizado após a comprovação da filiação ativa e respectivo atesto, nos prazos definidos pela legislação vigente.
- O Tribunal terá até 5 (cinco) dias úteis para proceder ao pagamento da(s) fatura(s) apresentada(s) após o atesto pela unidade técnica responsável.

## **9. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos neste Termo de Referência, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido neste termo, ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, o Tribunal pode, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa: 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total contratado;
- Multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total contratado no caso do atraso, a que se refere à alínea anterior, seja igual ou superior a 15(quinze) dias;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos do licitante não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

## **10. FISCALIZAÇÃO E INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO**

- Os serviços serão acompanhados, fiscalizados, atestados e recebidos pela Diretoria de Tecnologia da Informação deste Tribunal, que indica, desde já, a servidora Claudia da Costa Coutinho Salgues, matrícula 593, como gestora da contratação.

<b>EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO</b>		
<b>Integrante Técnico</b>	<b>Integrante Requisitante</b>	<b>Integrante Administrativo</b>

<b>Claudia da Costa Coutinho Salgues</b> <b>Matrícula: T5593</b> <b>Supervisora da Seção de Medição Funcional</b>	<b>Robson Godoi de Albuquerque Maranhão</b> <b>Matrícula: T51101</b> <b>Diretoria de Sistema e Inovação</b>	<b>Alexandre Lima Farias</b> <b>Matrícula: T55590</b> <b>Seção de Contratos e Apoio Administrativo</b>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA DA COSTA COUTINHO SALGUES, SUPERVISOR(A)**, em 06/05/2026, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LIMA FARIAS, SUPERVISOR(A)**, em 07/05/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON GODOI DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, DIRETOR(A) II**, em 08/05/2026, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5861786** e o código CRC **D1B2C13F**.